

AO EXPEDIENTE
Em 14 SET 2007

Presidente

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembléia Legislativa

25 SET 2007

Protocolo 151/07

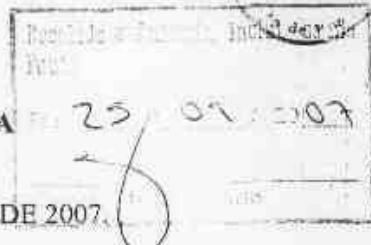
MENSAGEM N° 104, DE 14 DE SETEMBRO DE 2007.

Processo 139/09



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Proj. Lei nº 135/07



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

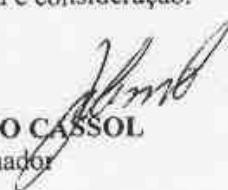
Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 53.800,00 em favor do Instituto de Pesos e Medidas – IPREM”.

O referido Projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas correntes do Executivo, até o montante de R\$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais), alocados nas naturezas de despesas constantes do anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme demonstrativos em anexo.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA

Recebido em 14/09/07

Nome: Leandro



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 14 DE SETEMBRO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 53.800,00 em favor do Instituto de Pesos e Medidas – IPEM.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas correntes no presente exercício até o montante de R\$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais), em favor do Instituto de Pesos e Medidas – IPEM.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

4